



LEI Nº. 1.537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR PREMIAÇÃO PARA O PROJETO DE INTERVENÇÃO MENTES EM MOVIMENTO – GINCANA INTENSIVÃO 5º ANO – 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir premiação para o Projeto de Intervenção Mentes em Movimento – Gincana Intensivão 5º Ano - 2022, a ser realizada pela Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme autoriza o art. 183, parágrafo único, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** Objetiva a presente premiação promover o conhecimento, o raciocínio lógico e propiciar que os alunos se encontrem na posição de principais protagonistas de seu saber e o professor como seu mediador de conhecimento.

**Art. 2º** A premiação compreende os seguintes itens:

**I** – 06 (seis) Bolas de Futebol de Campo;

**II** – 06 (seis) Bolas de Vôlei de Quadra;

**III** – 01 (um) Aparelho Celular;

**IV** – 02 (dois) Tablets;

**V** – 70 (setenta) Medalhas;

**Parágrafo único.** A valor da pretendida premiação totalizará até R\$11.338,35 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) previamente orçado.

**Art. 3º** O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação.		
Projeto: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Educação.		
Natureza da Despesa:		
3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	11.338,35
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>11.338,35</b>

**Art. 4º** Fica reconhecido o interesse público do pleito bem como o desenvolvimento cultura da comunidade local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de outubro de 2022.**



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/10/2022 a 10/11/2022.